TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6088/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 - EXECUTIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, instalação e aplicação de peças e componentes vinculados aos reparos do Caminhão Volkswagen VW-26280, da Pá Carregadeira XCMG e da Retroescavadeira Case 580N, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Colinas do Sul/GO
29 de setembro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALMIR FRANCISCO MAIA EM 30/09/2026 ÀS 17:38:58.

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Processo Administrativo	6088/2026
Dispensa	nº 35/2026 - Executivo
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Responsável pela Demanda	Yan Carlos Alves de Aguiar
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Regime de execução	Fornecimento e aplicação de peças com execução dos serviços necessários ao resultado integral de cada lote
Fundamento da contratação	Dispensa em razão do valor - art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, instalação e aplicação de peças e componentes vinculados aos reparos do Caminhão Volkswagen VW-26280, da Pá Carregadeira XCMG e da Retroescavadeira Case 580N, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação será dividida em 03 (três) lotes, cada qual correspondente a um veículo ou máquina, podendo fornecedores distintos vencer lotes diferentes. Em cada lote, contudo, a proposta deverá abranger integralmente os itens, peças e serviços nele descritos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do art. 72, o controle de despesas previsto no art. 75, § 1º, e a divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, além do regulamento municipal aplicável.

O núcleo da solução consiste na manutenção dos bens da frota operacional, com peças e componentes fornecidos e aplicados como elementos necessários e inseparáveis do reparo. Não se trata de aquisição de peças para formação de estoque. A urgência operacional decorrente da indisponibilidade dos equipamentos justifica prioridade administrativa, mas não altera o fundamento jurídico da dispensa, que permanece o enquadramento por valor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos utiliza os equipamentos objeto deste Termo de Referência em atividades essenciais, como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, apoio a obras, escavação, carregamento, terraplanagem e movimentação de agregados. O diagnóstico técnico identificou defeitos capazes de reduzir a segurança, a confiabilidade e a produtividade dos bens, com risco de paralisação e agravamento das avarias.

O Caminhão Volkswagen VW-26280, placa ONS 5202, demanda intervenção na caixa de transmissão, no sistema de freios pneumáticos e nas linhas de alta pressão. A Pá Carregadeira XCMG, série/modelo LW300, necessita de reparo na alavanca de comando e no cubo de roda. A

Retroescavadeira Case 580N demanda intervenção no sistema de injeção de combustível, bomba e bicos injetores, sistema de arrefecimento/acionamento e conexões hidráulicas. O relatório técnico também registra inexistência ou insuficiência de peças em estoque e necessidade de mão de obra especializada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento, a instalação e a aplicação das peças e componentes definidos em cada lote, juntamente com a mão de obra, desmontagem, montagem, reparo, regulagem, calibração, ajustes, testes e demais procedimentos diretamente necessários à recuperação funcional do respectivo bem. A contratada responderá pelo resultado integral do lote adjudicado, inclusive pela compatibilidade das peças e pela correção de falhas relacionadas ao serviço executado.

Não será admitida cobrança adicional por materiais de consumo, ferramentas, deslocamentos ordinários, desmontagem/montagem, testes ou demais providências previsíveis e necessárias à execução do lote. Necessidade superveniente não prevista deverá ser comunicada por escrito, tecnicamente justificada e somente poderá ser executada após autorização formal da Administração, mediante o instrumento jurídico cabível.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOTES

Os quantitativos abaixo correspondem às necessidades saneadas e consolidadas do processo. As propostas deverão observar exatamente as especificações e quantidades do lote disputado.

LOTE 01 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW-26280

Bem vinculado: Caminhão Volkswagen VW-26280 - placa ONS 5202

Item / Descrição / Quantitativo	Valor Unit. Est. (R$)	Valor Total Est. (R$)
1. Cuíca de freio 30x30 - 4 Un.	313,58	1.254,32
2. Rebite para lona de freio - 4 Un.	24,02	96,08
3. Mangueira de alta pressão - 10 Un.	91,42	914,20
4. Capa prensável de aço 1/2" - 20 Un.	24,30	486,00
5. Revisão e reparo completo da caixa de transmissão, incluindo desmontagem, montagem, ajustes, adequação de mangueiras/conexões e testes - 1 Serv.	4.326,93	4.326,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (R$)		**7.077,53**

LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA XCMG

Bem vinculado: Pá Carregadeira XCMG - série/modelo LW300

Item / Descrição / Quantitativo	Valor Unit. Est. (R$)	Valor Total Est. (R$)
1. Reparo e ajuste da alavanca de comando operacional - 1 Serv.	1.741,45	1.741,45
2. Manutenção/recondicionamento do cubo de roda, com desmontagem, reparo, montagem, ajuste e testes - 1 Serv.	1.804,73	1.804,73
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (R$)		**3.546,18**

LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N

Bem vinculado: Retroescavadeira Case 580N

Item / Descrição / Quantitativo	Valor Unit. Est. (R$)	Valor Total Est. (R$)
1. Bico injetor compatível com o equipamento - 4 Un.	2.702,40	10.809,60
2. Reparo da bomba injetora, com regulagem e calibração - 1 Serv.	7.269,40	7.269,40
3. Mão de obra especializada para bicos injetores, bomba injetora e demais serviços correlatos necessários à plena funcionalidade do sistema - 1 Serv.	6.844,54	6.844,54
4. Tensor da correia do alternador - 2 Un.	422,83	845,66
5. Hélice do motor - 1 Un.	697,56	697,56
6. Capa prensável de aço 3/4" - 20 Un.	24,30	486,00
7. Conexão fêmea 3/4" - 20 Un.	25,42	508,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (R$)		**27.461,16**

Os valores unitários e totais acima correspondem à estimativa administrativa consolidada para fins de planejamento, julgamento e análise de vantajosidade. O critério de julgamento permanecerá sendo o menor preço total por lote, devendo o proponente apresentar preços para todos os itens que compõem o lote disputado.

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- as peças deverão ser novas, sem uso, de primeira utilização, de procedência regular, sem vícios ou defeitos e compatíveis com o fabricante, modelo, série e sistema do equipamento; não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, salvo quando o próprio item tiver natureza de reparo/recondicionamento expressamente prevista;
- os serviços deverão ser executados por pessoal com experiência compatível com manutenção de veículos pesados e máquinas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e procedimentos adequados;
- a desmontagem, montagem, regulagem, calibração e testes necessários ao funcionamento deverão integrar o preço do lote, ainda que não repetidos em cada linha da tabela;
- qualquer peça ou serviço executado em desacordo com este Termo deverá ser substituído, refeito ou corrigido sem ônus, dentro do prazo fixado pela fiscalização;
- é vedada a substituição unilateral de especificações por solução tecnicamente inferior ou incompatível.

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

O critério será o menor preço por lote. Cada lote foi formado a partir de um único veículo ou máquina e reúne peças, componentes e serviços que convergem para um resultado mecânico único: o restabelecimento da funcionalidade daquele bem. A interdependência não decorre apenas da proximidade física das peças, mas da necessidade de compatibilidade, sequência de desmontagem e montagem, regulagem, testes, responsabilidade técnica e garantia do conjunto.

O julgamento por item, embora possa ampliar a disputa unitária de determinados componentes, criaria risco concreto de múltiplos fornecedores atuando sobre o mesmo reparo. Um fornecedor poderia entregar a peça, outro executar parte da desmontagem e um terceiro

realizar o ajuste final. Essa estrutura aumenta interfaces logísticas, possibilidade de atraso, incompatibilidade entre peças e serviço, duplicidade de deslocamentos e, sobretudo, dificuldade de identificar a responsabilidade por falha posterior. Em caso de mau funcionamento, cada contratado poderia atribuir o defeito ao componente ou ao serviço fornecido por terceiro, reduzindo a efetividade da garantia e dificultando a fiscalização.

A divisão por lote preserva a competitividade porque os três equipamentos permanecem autônomos entre si: um mesmo fornecedor não precisa atender toda a contratação, podendo disputar apenas o lote para o qual possua estrutura e capacidade. Ao mesmo tempo, a integridade interna do lote concentra a responsabilidade pelo resultado e permite que a Administração exija de um único contratado a compatibilidade das peças, a execução dos serviços, os testes e a garantia do equipamento reparado.

A opção também favorece economicidade em sentido amplo. Além do preço nominal, reduz custos administrativos de emissão e acompanhamento de ordens, recebimentos parciais, compatibilização entre fornecedores, transporte, paralisação de equipamento e retrabalho. Por isso, a Administração considera que a comparação do valor total de cada lote reflete melhor a vantagem efetiva da solução do que a simples soma de menores preços isolados sem responsabilidade integrada pelo resultado.

8. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

- a proposta poderá abranger um, dois ou todos os lotes, a critério do fornecedor;
- para cada lote ofertado, deverão ser preenchidos todos os itens, com preço unitário, preço total do item e preço total do lote, sem omissões;
- o critério de classificação será o menor preço total do lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e seja compatível com a estimativa da Administração;
- os valores estimados constantes deste Termo constituem parâmetros de aceitabilidade e de negociação. Proposta com preço superior à estimativa do respectivo lote deverá ser submetida à análise de compatibilidade e, quando cabível, à negociação para obtenção de valor compatível com o mercado, sob pena de desclassificação se mantida em patamar não justificadamente vantajoso;
- não será aceita proposta parcial dentro do lote nem condicionada à contratação de outro lote;
- erros materiais de soma poderão ser saneados quando não alterarem o preço unitário ou a substância da proposta e for possível identificar objetivamente o valor correto;
- a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovação de compatibilidade das peças, sem permitir alteração da substância ou majoração da proposta;
- em caso de indício de inexequibilidade, o fornecedor poderá ser convocado a demonstrar a viabilidade do preço antes de eventual desclassificação;
- o fornecedor classificado em primeiro lugar será submetido à verificação da habilitação e das demais condições do aviso.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução de cada lote deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e da disponibilização do respectivo equipamento. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período compatível, quando houver causa técnica ou logística comprovada, desde que o pedido seja apresentado antes do vencimento e aceito formalmente pela Administração.

Os serviços serão executados no local tecnicamente adequado à intervenção, podendo ocorrer nas dependências municipais ou em oficina do contratado, conforme a natureza do reparo e autorização da Secretaria. Sempre que houver necessidade de remoção, transporte, deslocamento técnico ou logística do equipamento/peças, os custos previsíveis deverão estar incluídos no preço do lote, vedada cobrança adicional não previamente autorizada.

Antes do início, a fiscalização poderá registrar o estado do equipamento, quilometragem/horímetro quando aplicável, componentes entregues e demais condições relevantes. Ao final, a contratada deverá realizar testes funcionais e demonstrar à fiscalização o adequado funcionamento do sistema reparado.

10. GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou garantia do fabricante por prazo superior. Durante a garantia, deverá corrigir falhas, substituir peças defeituosas ou refazer serviços relacionados à execução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A garantia não cobrirá dano comprovadamente decorrente de uso inadequado, acidente, intervenção de terceiro não autorizado ou desgaste normal posterior, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a causa quando pretender afastar sua responsabilidade.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do lote, mediante conferência inicial das peças instaladas, serviços executados e funcionamento do equipamento. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após os testes, verificação da conformidade e correção de eventuais pendências, mediante ateste do fiscal.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, peças ou serviços em desacordo com este Termo, determinando correção, substituição ou reexecução em prazo compatível, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos nem as obrigações de garantia.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atenção à proporcionalidade, à baixa complexidade documental da contratação e ao objetivo de ampliar a competição, a habilitação será limitada aos documentos estritamente necessários para demonstrar existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade

técnica compatível, sem exigências econômico-financeiras que não se mostrem indispensáveis ao risco do objeto.

12.1 Habilitação jurídica

- documento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- documento de identificação e comprovação de poderes do representante, quando aplicável.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão conjunta;
- regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3 Qualificação técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviço de manutenção mecânica de veículo, caminhão, máquina pesada, equipamento autopropelido ou objeto de natureza e complexidade compatíveis, admitido documento que contemple fornecimento/aplicação de peças associado à manutenção. Não será exigido quantitativo mínimo desproporcional, marca específica, tempo mínimo de experiência ou vínculo prévio com fabricante.

12.4 Declarações

- declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração e de cumprimento das condições do aviso;
- declaração de que a proposta compreende todos os custos necessários à execução integral do lote.

Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta, por não se mostrarem necessários e proporcionais ao objeto e ao risco desta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o lote conforme este Termo, proposta, Ordem de Serviço e orientações da fiscalização;
- fornecer e aplicar peças compatíveis, respondendo por erros de especificação, montagem ou execução;
- manter profissional capacitado e utilizar ferramentas, equipamentos de proteção e procedimentos técnicos adequados;
- cumprir normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito aplicáveis durante a execução;
- proteger o patrimônio municipal e responder por danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa atrasar, impedir ou alterar a execução, apresentando justificativa e providências propostas;
- não realizar serviço adicional, substituir especificação ou retirar componente não previsto sem autorização formal;
- manter as condições de habilitação durante a execução e apresentar documentos atualizados quando solicitados;
- emitir nota fiscal com identificação do processo, lote, contrato/instrumento equivalente e objeto executado;
- prestar garantia e atender chamados de correção dentro do prazo fixado pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir Ordem de Serviço/Fornecimento e disponibilizar o equipamento para execução;
- fornecer as informações técnicas e acesso necessários à correta identificação dos bens;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir correções;
- receber provisória e definitivamente o objeto quando atendidas as condições;
- efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa e o ateste;
- aplicar, quando cabível, medidas corretivas e sanções, assegurados contraditório e ampla defesa.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração. Para fins de planejamento, ficam indicados Antônio Ailton Mendes como Gestor do Contrato e Gabriel Soares Oliveira como Fiscal do Contrato, sem prejuízo de substituição por ato formal da autoridade competente.

Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir peças e serviços, registrar ocorrências, determinar correções, realizar/acompanhar testes e atestar o recebimento. Compete ao gestor coordenar os aspectos administrativos do ajuste, prazos, comunicações, pagamentos e providências decorrentes de eventual inadimplemento.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PESQUISA DE MERCADO, ACEITABILIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preços foi atualizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, com utilização da plataforma Banco de Preços. O Mapa Comparativo de Preços atualizado foi gerado em 29/09/2026, às 08h57min37s, e o Relatório Memorial de Cálculo em 29/09/2026, às 08h58min51s. A pesquisa empregou a metodologia denominada Média Saneada TCU, com cálculo da média aritmética e do Coeficiente de Variação - CV; quando a dispersão supera 25%, o valor mais distante da média é removido de forma iterativa até a obtenção de CV igual ou inferior ao limite indicado ou até o número mínimo de preços. As referências pretéritas foram atualizadas monetariamente pelo IPCA quando aplicável.

A pesquisa atualizada incorpora as especificações saneadas do processo e substitui, para fins de formação da estimativa desta contratação, as versões anteriores que continham divergências materiais. Foram consolidados, entre outros ajustes, a identificação do Caminhão PAC pela placa ONS-5202 e o Item 13 do Lote 03 como Capa Prensável de Aço 3/4, mantendo-se os quantitativos e os demais parâmetros técnicos compatíveis com o diagnóstico e com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

As fontes pesquisadas são predominantemente o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, complementadas, conforme o item, por dados de Prefeituras Municipais, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e de outras bases públicas identificadas no Mapa Comparativo e no Memorial de Cálculo. As referências individualizam órgão contratante, fornecedor, CNPJ e valor, garantindo rastreabilidade da cesta de preços. A seguir são registradas, de forma sintética, as fontes utilizadas na pesquisa atualizada.

16.1. FONTES INDIVIDUALIZADAS DA PESQUISA ATUALIZADA

Item 01 - Cuíca de Freio 30x30: Município de Vila Propício/GO - J B N Auto Peças Ltda. (CNPJ 02.913.095/0001-60), R$ 327,64; Município de Paraúna/GO - Auto Peças VM Ltda. (CNPJ 23.509.212/0001-02), R$ 304,46; Município de Leopoldo de Bulhões/GO - Denner Santiago Lima Ferreira (CNPJ 46.820.451/0001-76), R$ 310,31; Município de São Luiz do Norte/GO - Lucas da Silva Novaes (CNPJ 33.539.551/0001-87), R$ 311,90. Média adotada: R$ 313,58; CV: 3,16%.

Item 02 - Rebite para Lona de Freio: Fundo Municipal de Educação de Santa Rosa de Goiás - Lincon Ferreira Morais 64400700100 (CNPJ 21.251.857/0001-54), R$ 25,37; Município de Westfália/RS - Mecânica Garibaldi Diesel Ltda. (CNPJ 02.762.328/0001-70), R$ 23,70; Município de Ribeirão Grande/SP - Ademir Domingues Teixeira Auto Peças (CNPJ 66.049.263/0002-84), R$ 23,00. Média adotada: R$ 24,02; CV: 5,07%.

Item 03 - Mangueira de Alta Pressão: Município de Marília/SP - ACACMAR Comercial e Transportes Ltda. (CNPJ 07.412.297/0001-41), R$ 85,06; Município de Progresso/RS - Piffer Auto Elétrica Ltda. (CNPJ 11.426.928/0001-59), R$ 98,59; Comando da Aeronáutica - EMGESA Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Eireli (CNPJ 32.005.178/0001-11), R$ 89,76; Estado de Goiás/AGRODEFESA - GO-LABHOR

Comercial, Serviços Técnicos, Saúde e Engenharia Ltda. (CNPJ 37.096.592/0001-05), R$ 92,27. Média adotada: R$ 91,42; CV: 6,17%.

Item 04 - Capa Prensável de Aço 1/2: Município de São Pedro do Piauí/PI - Rodrigues A. de Morais Ltda. (CNPJ 32.857.904/0001-24), R$ 18,70; Município de Flores da Cunha/RS - Cavemaq Comércio de Máquinas, Peças e Acessórios Ltda. (CNPJ 89.448.385/0001-68), R$ 24,38; Município de Lençóis Paulista/SP - Murilo Alves Lopes (CNPJ 32.461.024/0001-34), R$ 24,82; Município de Marcelino Ramos/RS - Techmaq Manutenção e Reparação de Mecânica Pesada Ltda. (CNPJ 33.539.426/0001-77), R$ 29,28. Média adotada: R$ 24,30; CV: 17,85%.

Item 05 - Serviço em Caixa de Transmissão: Município de Avelinópolis/GO - Emidio Borges Neto 00007800142 (CNPJ 28.755.279/0001-32), R$ 4.705,11; Município de Taguaí/SP - Torque Máquinas e Peças e Serviços de Marília Ltda. ME (CNPJ 57.217.203/0001-51), R$ 6.715,42; Município de Timbó Grande/SC - Toni Cerealista Ltda. (CNPJ 01.591.198/0002-79), R$ 4.020,77; Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS - Jovana Terezinha Cent Benelli 98430866000 (CNPJ 23.073.235/0001-09), R$ 4.254,90. A referência de R$ 6.715,42 foi desconsiderada como excessivamente elevada. Média saneada: R$ 4.326,93; CV: 8,04%.

Item 06 - Serviço de Reparo da Alavanca: Município de Nova Aurora/PR - Selmo Ribeiro Neto (CNPJ 03.119.123/0001-34), R$ 1.751,23; Município de São Sebastião do Caí/RS - Shark Máquinas para Construção Ltda. (CNPJ 06.224.121/0002-84), R$ 1.705,72; Município de Pato Bragado/PR - C Spies Ltda. (CNPJ 07.217.428/0001-30), R$ 1.767,41; Departamento de Água e Esgotos - J2R Automação Ltda. - Eireli (CNPJ 30.247.600/0001-10), R$ 2.729,68. A última referência foi desconsiderada como excessivamente elevada. Média saneada: R$ 1.741,45; CV: 1,84%.

Item 07 - Serviço no Cubo da Roda: Município de Mormaço/RS - Oracina Motta Comércio de Peças Rodoviárias Ltda. (CNPJ 19.872.397/0001-30), R$ 2.841,63; Município de Lençóis Paulista/SP - Valdeci Jesus Piovezan (CNPJ 06.247.273/0002-00), R$ 2.268,23; Município de Goianésia/GO - Máquinas Agrícolas Brasil Tratores Ltda. (CNPJ 57.342.468/0001-81), R$ 1.556,67; Município de Simolândia/GO - Olivmaq Peças e Serviços Ltda. (CNPJ 31.278.911/0001-09), R$ 1.589,28. A referência de R$ 2.841,63 foi desconsiderada como excessivamente elevada. Média saneada: R$ 1.804,73; CV: 22,26%.

Item 08 - Bico Injetor: Fundo Municipal de Educação de Minaçu/GO - Rosanna Linhares Santos (CNPJ 64.975.118/0001-18), R$ 2.780,00; Município de Sítio D'Abadia/GO - Auto Peças Mambaí Ltda. (CNPJ 07.546.845/0001-26), R$ 2.705,52; Município de Arujá/SP - Valecar Peças e Acessórios Ltda. (CNPJ 16.722.128/0001-07), R$ 2.710,14; Fundo Municipal de Educação de Damianópolis/GO - Auto Peças e Serviços LB Ltda. (CNPJ 10.353.516/0001-73), R$ 2.613,95. Média adotada: R$ 2.702,40; CV: 2,52%.

Item 09 - Reparo de Bomba Injetora: Município de Campinaçu/GO - Center Diesel Bombas Injetoras Ltda. (CNPJ 21.766.242/0001-60), R$ 7.307,06; Município de Lagoa Formosa/MG - M.M.P. Montagem de Motores Patos Ltda. (CNPJ 55.322.941/0001-33), R$ 6.901,11; Município de Salto/SP - Bruno Gustavo de Oliveira Oficina (CNPJ 41.430.871/0001-

22), R$ 7.412,31; Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RS - Marília Salete Windberg (CNPJ 02.489.707/0001-39), R$ 7.457,12. Média adotada: R$ 7.269,40; CV: 3,49%.

Item 10 - Mão de Obra em Bico Injetor, Bomba Injetora e Demais Serviços: Município de São João do Paraíso/MG - Campos Aguiar Assistência Técnica Ltda. (CNPJ 65.060.265/0001-20), R$ 6.028,52; Município de Salto/SP - Bruno Gustavo de Oliveira Oficina (CNPJ 41.430.871/0001-22), R$ 7.412,31; Município de Parauapebas/PA - L M S Gomes Ltda. (CNPJ 23.215.690/0001-00), R$ 7.706,47; Comando do Exército/9º Batalhão Logístico - Jair Lena (CNPJ 05.134.113/0001-01), R$ 6.230,84. Média adotada: R$ 6.844,54; CV: 12,25%.

Item 11 - Tensor da Correia do Alternador: Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO - Letícia Dayane da Silva (CNPJ 28.051.751/0001-56), R$ 430,00; Município de Marzagão/GO - HG Distribuidora Automotiva Ltda. (CNPJ 05.755.048/0001-23), R$ 416,23; Município de Edealina/GO - Big Car Peças e Acessórios Ltda. (CNPJ 32.310.921/0001-47), R$ 428,69; Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS - Auto Elétrica Erechim Ltda. (CNPJ 89.436.158/0001-12), R$ 416,39. Média adotada: R$ 422,83; CV: 1,78%.

Item 12 - Hélice do Motor: Município de São Roberto/MA - Duvel Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. (CNPJ 41.626.169/0001-39), R$ 468,33; Município de Andradina/SP - Leandro Pereira Xavier (CNPJ 08.845.674/0001-07), R$ 682,34; Município de Cristino Castro/PI - Luiz Carlos Alves Cavalcante (CNPJ 69.626.232/0001-56), R$ 716,20; Prefeitura Municipal de Bossoroca/RS - Ocen Comércio de Peças para Caminhões e Máquinas Ltda. (CNPJ 62.824.125/0001-93), R$ 694,14. A referência de R$ 468,33 foi desconsiderada como inexequível. Média saneada: R$ 697,56; CV: 2,46%.

Item 13 - Capa Prensável de Aço 3/4: Foram utilizadas as referências válidas do conjunto pesquisado para capa prensável: Município de São Pedro do Piauí/PI - Rodrigues A. de Morais Ltda. (CNPJ 32.857.904/0001-24), R$ 18,70; Município de Flores da Cunha/RS - Cavemaq Comércio de Máquinas, Peças e Acessórios Ltda. (CNPJ 89.448.385/0001-68), R$ 24,38; Município de Lençóis Paulista/SP - Murilo Alves Lopes (CNPJ 32.461.024/0001-34), R$ 24,82; Município de Marcelino Ramos/RS - Techmaq Manutenção e Reparação de Mecânica Pesada Ltda. (CNPJ 33.539.426/0001-77), R$ 29,28. Média adotada: R$ 24,30; CV: 17,85%.

Item 14 - Conexão Fêmea 3/4: Município de Flor da Serra do Sul/PR - Rodrigo Neves Chagas (CNPJ 51.729.423/0001-88), R$ 15,46; Furnas/Eletrobras Termonuclear S.A. - Domini Telecom Ltda. (CNPJ 46.869.912/0001-03), R$ 29,18; Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Votech Tecnologia em Votação Ltda. (CNPJ 09.943.728/0001-21), R$ 24,82; Secretaria Municipal de Administração - Walmor Henrich (CNPJ 09.488.932/0001-08), R$ 26,01. A referência de R$ 15,46 foi desconsiderada como inexequível e a de R$ 29,18 como excessivamente elevada. Média saneada: R$ 25,42; CV: 3,31%.

Síntese da estimativa: Lote 01 - R$ 7.077,53; Lote 02 - R$ 3.546,18; Lote 03 - R$ 27.461,16; valor global estimado - R$ 38.084,87. Os preços discrepantes identificados foram

tratados conforme a metodologia indicada nos relatórios, preservando-se nos autos o Mapa Comparativo e o Memorial de Cálculo completos para rastreabilidade e conferência.

Os orçamentos comerciais obtidos na fase inicial pela Secretaria permanecem juntados aos autos como elementos auxiliares de comparação e de demonstração da existência de oferta no mercado, inclusive por fornecedor sediado no Município. Esses orçamentos não compõem a média estatística adotada como estimativa administrativa e não geram preferência, exclusividade ou direito à contratação, especialmente porque a Dispensa nº 35/2026 será divulgada pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

Lote / Equipamento	Valor estimado (R$)
Lote 01 - Caminhão Volkswagen VW-26280 - placa ONS 5202	7.077,53
Lote 02 - Pá Carregadeira XCMG - série/modelo LW300	3.546,18
Lote 03 - Retroescavadeira Case 580N	27.461,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**38.084,87**

O valor global estimado da contratação é de R$ 38.084,87 (trinta e oito mil oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 7.077,53 para o Lote 01 - Caminhão PAC (ONS-5202), R$ 3.546,18 para o Lote 02 - Pá Carregadeira, e R$ 27.461,16 para o Lote 03 - Retroescavadeira. Os valores unitários e totais por item constam nas tabelas da Seção 5 e servirão de parâmetro de aceitabilidade, negociação e demonstração da vantajosidade, sem prejuízo da busca de proposta inferior e mais vantajosa para cada lote.

A adjudicação ocorrerá por lote e a Administração observará o menor preço total do lote, a compatibilidade técnica das peças e serviços, a exequibilidade e a responsabilidade integrada pelo resultado do reparo. A contratação somente será autorizada após confirmação da disponibilidade orçamentária e da manutenção de margem suficiente no limite do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as despesas de mesma natureza do Poder Executivo no exercício e o controle previsto no § 1º do mesmo artigo.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento definitivo do respectivo lote, mediante apresentação de nota fiscal regular, ateste do fiscal e liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica e as rotinas financeiras do Município. Não haverá pagamento antecipado.

A nota fiscal deverá discriminar o lote, os itens e serviços executados. Eventual irregularidade fiscal ou documental será comunicada à contratada para saneamento, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.

18. VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL

O instrumento contratual ou equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura ou emissão, prazo suficiente para execução, recebimento e providências administrativas imediatas, sem prejuízo da sobrevivência das obrigações de garantia após o término da vigência.

Em razão da duração prevista, não haverá reajuste ordinário de preços, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e das garantias do objeto.

19. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

Não será admitida a transferência integral do lote ou da responsabilidade pelo resultado. A subcontratação de atividade acessória ou especializada somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, encargos e garantia. Não haverá vínculo entre eventual subcontratada e o Município.

20. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A execução deverá prevenir derramamentos e descarte inadequado de óleos, fluidos, filtros, mangueiras, peças contaminadas e demais resíduos. A contratada deverá cumprir normas ambientais e de segurança aplicáveis, manter o local organizado e encaminhar resíduos sujeitos a destinação especial por meios adequados, apresentando comprovação quando solicitada.

As peças substituídas somente poderão ser descartadas após ciência da fiscalização. Sempre que possível, deverão ser segregadas e destinadas à reciclagem ou logística reversa, sem comprometer a rastreabilidade necessária à conferência do serviço.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, assegurados contraditório e ampla defesa. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

Para atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela/lote em atraso, limitada a 10% (dez por cento). Para inexecução total do lote, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, sem prejuízo de outras sanções e da extinção do ajuste. As multas serão aplicadas mediante processo administrativo e poderão ser descontadas de créditos devidos ou cobradas na forma legal.

22. PUBLICIDADE, ISONOMIA E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS EXISTENTES

O aviso da Dispensa nº 35/2026 será divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, permitindo participação de qualquer interessado que atenda às condições do procedimento. A existência de orçamentos preliminares, inclusive de fornecedor sediado no Município, não gera preferência e não limita a competição.

Se, após a publicidade, não houver proposta adicional mais vantajosa para determinado lote, a Administração poderá considerar orçamento/proposta já constante dos autos, inclusive de fornecedor local, desde que ainda válido, compatível com as especificações saneadas, mais vantajoso para o lote e acompanhado da habilitação exigida. A escolha deverá ser motivada e documentada, com tratamento isonômico a todos os participantes.

23. CONTROLE DE FRACIONAMENTO E LIMITE DA DISPENSA

A Administração realizou controle das despesas de mesma natureza no exercício de 2026 e considerou contratação anterior do Poder Executivo envolvendo manutenção de máquinas com fornecimento de peças. O somatório da despesa já contratada e da estimativa revisada desta demanda permanece dentro do limite legal do art. 75, inciso I. Antes da autorização final, o setor competente deverá reconfirmar o controle para verificar eventual contratação superveniente.

A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido: decorre de defeitos específicos diagnosticados posteriormente em bens determinados, e a divisão em lotes é justificada pela autonomia operacional de cada veículo/máquina. Para fins do limite anual, entretanto, os lotes e demais despesas de mesma natureza continuarão sendo considerados de forma agregada, nos termos do art. 75, § 1º.

24. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida preventiva	Resposta/controle
Peça incompatível ou de qualidade inadequada	Alto	Exigir compatibilidade, marca/referência quando aplicável e conferência antes da instalação.	Substituição imediata sem custo; rejeição do objeto e sanções se houver resistência.
Atraso na entrega/reparo	Alto	Prazo de 15 dias, logística incluída e comunicação antecipada de impedimentos.	Multa moratória, correção de cronograma ou demais medidas cabíveis.
Falha após o reparo	Alto	Testes funcionais e garantia mínima de 90 dias.	Reexecução/substituição sem ônus e responsabilização contratual.
Conflito entre peça e mão de obra	Alto	Responsabilidade integrada por lote.	Contratado do lote responde pelo resultado completo.
Baixa competição	Médio	Aviso por 3 dias úteis, sem	Avaliar propostas recebidas

Risco	Impacto	Medida preventiva	Resposta/controle
		exigências excessivas de habilitação.	e justificar vantajosidade.
Ultrapassagem do limite anual	Alto	Controle acumulado de mesma natureza.	Reconfirmação antes da autorização final; adequação do procedimento se necessário.

25. RESULTADOS ESPERADOS

- recuperação funcional e segura do caminhão, pá carregadeira e retroescavadeira;
- redução do tempo de paralisação e prevenção de avarias de maior custo;
- continuidade das atividades de manutenção de vias, obras e infraestrutura;
- responsabilização clara por peças, serviço, testes e garantia;
- seleção da proposta efetivamente mais vantajosa por lote, com ampla oportunidade de participação;
- execução rastreável, fiscalizável e compatível com o limite da contratação direta.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da contratação o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o diagnóstico técnico dos equipamentos, a estimativa revisada, a justificativa de preços, o aviso de contratação direta, as propostas, os documentos de habilitação e demais atos do processo. Em caso de divergência entre a proposta e este Termo, prevalecerão as especificações e obrigações deste Termo e do aviso, salvo ajuste formal expressamente autorizado pela Administração.

Colinas do Sul/GO, 29 de setembro de 2026.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Responsável pela Demanda

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FROLQDVGRVXO PHJDVRIWVHUYLFRV FRP E